



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 54/98

AUTORIZA O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, por seus representantes legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica o poder Executivo, autorizado, nos termos do art. 138, da lei complementar n ° 7, de 30.12.97, a conceder ao contribuinte da taxa de ligação de esgoto sanitário, o parcelamento do valor global da mesma, em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e correção monetária, até o final do presente exercício fiscal.

Art. 2 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de outubro de 1998.

**JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.**